

JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DA GRAÇA DE PÓVOA E MEADAS
MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Telefone (045) 96 81 26 — Rua Nova n.º 10
7320-011 Póvoa e Meadas

1 

PRAÇA DE TOUROS

REGULAMENTO

- 1º - A Praça de Touros poderá ser cedida a particulares ou instituições, unicamente para espectáculos que se adequem á sua estrutura, ficando o executivo da Junta de Freguesia com capacidade para decidir se o pedido é deferido ou não.
- 2º - A cedência da Praça de Touros será feita com as seguintes prioridades:
 - 1º - Colectividades de Póvoa e Meadas
 - 2º - Colectividades do Concelho
 - 3º - Residentes em Póvoa e Meadas
 - 4º - Restantes Colectividades
 - 5º - Empresários ou Particulares com fins lucrativos
- 3º - Havendo mais que um pedido de cedência da Praça De Touros para a mesma data, e dentro da mesma prioridade de cedência, será cedida ao pedido que primeiro tenha dado entrada na Junta de Freguesia.
- 4º - Os pedidos de cedência da Praça de Touros deverão ser feitos com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.

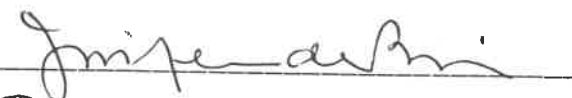
JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DA GRAÇA DE PÓVOA E MEADAS
MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Telefone (045) 96 81 26 - Rua Nova n.º 10
7320-011 Póvoa e Meadas

- 5º - Em qualquer cedência da Praça, o espectáculo terá que ser público, com ou sem cobrança de entradas.
- 6º - As instituições ou pessoas individuais que fazem o pedido de cedência da Praça, serão responsáveis por quaisquer danos ocorridos durante o período de cedência da mesma.
- 7º - A cobrança da cedência da Praça de Touros é feita conforme tabela aprovada em Assembleia de Freguesia.
- 8º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos em reunião do executivo.

Aprovado pelo executivo em reunião ordinária de dia 23/07/99,
por unanimidade.

A JUNTA DE FREGUESIA

PRESIDENTE 

SECRETÁRIO 

TESOUREIRO 